



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2025

“Autoriza o executivo a conceder adicional de risco para agentes da defesa civil.”

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Art. 1º Fica Autorizado o Executivo a conceder aos Agentes da Defesa Civil, quando no exercício de suas atribuições, a percepção de Adicional de Risco de Vida, em percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o padrão base de vencimento do cargo ocupado pelo agente.

Art. 2º O Adicional Risco de Vida é devido ao Agente de Defesa Civil que desempenha suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função.

§ 1º O Adicional Risco de Vida se incorpora aos vencimentos dos Agentes em atividade, para todos os efeitos legais.

§ 2º O Adicional Risco de Vida se incorpora, na aposentadoria, aos proventos do servidor público municipal que tenha percebido durante 05 (cinco) anos, consecutivos ou não.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga - SP, 18 de fevereiro de 2025.

**Antônio Carlos Ticianelli
Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 180

Data 19/02/25

Hora 10:29

Funcionário Maria Clara Terto da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Req. 661



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**CARLOS
TICIANELLI**
vereador

Dirijo-me as Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei anexo, que institui o Adicional Risco de Vida aos Agentes do quadro permanente em efetivo exercício na Defesa Civil Municipal, com o seguinte pronunciamento:

A concessão do Adicional Risco de Vida ora proposto destina-se aos servidores em efetivo exercício lotados na Defesa Civil Municipal que desempenhem suas atribuições em ações emergenciais cujas funções os exponham a situações de ameaça à integridade física ou a situações de risco de vida.

A Defesa Civil Municipal é um órgão atípico dentro da estrutura administrativa do Município, pois atua 24 horas por dia, 7 dias por semana e seus servidores, por força do dever legal, convivem com o risco rotineiramente. Na anormalidade, o atendimento prestado pelos servidores é efetuado nas zonas mais críticas dos desastres, a saber: desabamentos, desmoronamentos, alagamentos, deslizamento de encostas, rescaldo de incêndios, implosões e detonação de estruturas, operações com produtos perigosos, inundações, etc. Atua também de forma permanente em áreas conflitantes da cidade, geralmente em locais de difícil acesso e de alta periculosidade. Nessas situações, estão os servidores expostos ao risco de sua integridade física e de sua vida, além do forte estresse emocional aos quais estão os mesmos submetidos.

Em situações de normalidade, os servidores da Defesa Civil desempenham ações de prevenção, mitigação e preparação em defesa civil, capacitando Agentes Comunitários de Saúde, alunos da rede municipal de ensino, agentes de meio ambiente e Guardiões dos Rios bem como outros servidores da prefeitura e voluntários. Através do Sistema de Alerta e Alarme de Desocupação de Áreas de Risco, a Defesa Civil mobiliza e prepara a comunidade residente em áreas de alto risco geológico para o período de chuvas fortes.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Pelas ações que desempenham os servidores na defesa dos interesses da vida do cidadão e do patrimônio, fica caracterizada uma atividade essencial, indispensável às ações governamentais que habilitam de maneira inconteste esses servidores a concessão do benefício ora posto.

A aprovação deste projeto virá fazer justiça aos servidores da Defesa Civil Municipal que, ao longo da trajetória do Município, vêm contribuindo de forma inegável com o bem-estar da sociedade bertioguense e com o fortalecimento da imagem positiva da Prefeitura. A "Defesa Civil" é hoje uma instituição que representa confiabilidade e eficiência.

Frente ao exposto, solicito, a apreciação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, observando que ele abrange em seus dispositivos os aspectos essenciais ao seu implemento no prazo ali previsto.

Bertioga - SP, 18 de fevereiro de 2025.

Antônio Carlos Ticianelli
Vereador